Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 397, de 26 DE NOVEMBRO DE 1963

Concede auxílio aos alunos diplomados em Técnicos em Contabilidade, pelo Colégio Comercial de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a despêsa com lívros ao primeiro ano, do curso superior de qualquer faculdade da Universidade do Rio Grande do Norte, aos Estudantes diplomados em Técnica de Contabilidade pelo Colégio Comercial de Currais Novos.

Artigo 2º - Serão beneficiados com a presente lei os três (3) primeiros colocados que obtiverem melhor média.

Artigo 3º - Só terão direito aos benefícios da presente lei, os alunos que sejam aprovados no primeiro exame vestibular de qualquer faculdade.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, isto é, a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 26 de Novembro de 1963.

Mariano Guimarães - Prefeito

Quintino Ferreira de Lima - Secretário